



Presidência

Ato

ATO Nº 229, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Decisão do e. Conselho de Administração nos autos do Processo Administrativo nº 2043/2016, em Sessão de 08/03/2017, que decidiu pela redistribuição dos servidores mediante permuta, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112/90;

Considerando que o referido instituto não poderá ser utilizado uma vez que nenhum dos cargos envolvidos na permuta pertence aos quadros de pessoal da Justiça Federal da 5ª Região;

Considerando que a não movimentação causará prejuízos aos servidores envolvidos;

Considerando por fim, que a movimentação dos servidores poderá ocorrer, excepcionalmente, mediante "relotação", ressalvando-se a manutenção do vínculo efetivo dos servidores com os seus respectivos Órgãos de origem, resolve:

I - RELOTAR, a pedido, mediante permuta, os servidores **DAVID SALOMÃO AROS**, Analista Judiciária - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ora removido pelo SINAR para a Seção Judiciária do Estado de Alagoas - com lotação atual na **Subseção Judiciária de Arapiraca**, e **CAROLYNE SILVA PEREIRA**, Analista Judiciária - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliadora Federal, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau da 4ª Região - Seção Judiciária do Estado do Paraná, ora removida pelo SINAR para a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, com lotação atual na **sede da Seccional pernambucana, no Recife** nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e conforme as regulamentações dadas pelo art. 27, inciso II, da Resolução nº 3/2008, do Conselho da Justiça Federal, e pelos arts. 1º, § 3º, e 3º, § 1º, da Resolução nº 7/2015, deste Tribunal;

II - CONCEDER 15 (quinze) dias de trânsito aos referidos servidores, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, e dos artigos 44 a 46 da Resolução nº 3, de 10/03/2008, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT